



Município de Vila Franca de Xira

REDE DE MEDIÇÃO DE PARTÍCULAS EM SUSPENSÃO EM ALHANDRA - PM₁₀ ⁽¹⁾

RELATÓRIO MENSAL – AGOSTO 2022

Quadro resumo

Estação de Medição (EM)	N.º de Valores Medidos	PM ₁₀ (≤ 10 µm)		
		N.º de Valores > 50 µg/m ³ ⁽²⁾	Média Aritmética (µg/m ³)	Valores Máximos (µg/m ³)
1A – Escola Primária Quinta da Marquesa	13	0	21	37
2 – Reservatório de Água da Quinta da Escusa	13	0	17	25
3A – Cemitério de Alhandra	11	0	22	44
4 – Centro Náutico da Cimpor	12	0	21	41
5 – Piscina da Cimpor	12	0	30	41

⁽¹⁾ As determinações seguem o procedimento imposto pelo Decreto-Lei n.º 102/2010 de 23 de setembro (e posteriores alterações legislativas);

⁽²⁾ O valor limite diário de PM₁₀ é de 50 µg/m³ (valor a não exceder mais de 35 vezes em cada ano civil, para medições em contínuo - Anexo III do Dec. Lei n.º 102/2010 de 23 de setembro).

Observações:

Analisando o quadro resumo de resultados obtidos durante o mês de agosto de 2022, há a ressaltar os seguintes pontos:

- 1- O **valor máximo** obtido, nas estações de medição de partículas em suspensão, PM₁₀, no mês em questão, foi de **44 µg/m³** e ocorreu na estação de medição **EM 3 – Cemitério de Alhandra**, no dia 01.
- 2- Comparativamente com o mês anterior, observou-se uma ligeira subida relativamente às médias aritméticas, com exceção da EM5 em que esse valor se manteve. Relativamente aos valores máximos, verificou-se uma melhoria em todas as estações de medição, exceto na EM3A, que apresentou um ligeiro agravamento.
- 3- Junto se anexa uma representação gráfica da evolução, desde agosto de 2021 até agosto de 2022, dos principais parâmetros que se determinam mensalmente, baseados nas concentrações diárias de partículas em suspensão, PM₁₀, em cada uma das estações de medição.

Vila Franca de Xira, 30 de setembro de 2022

Elaborado por,

MARIA JOÃO
REGO
GONÇALVES
FERNANDES
Técnico Superior

Assinado de forma digital por MARIA JOÃO REGO GONÇALVES FERNANDES
Dados: 2022.10.03 18:08:50 +01'00'

Validado por,

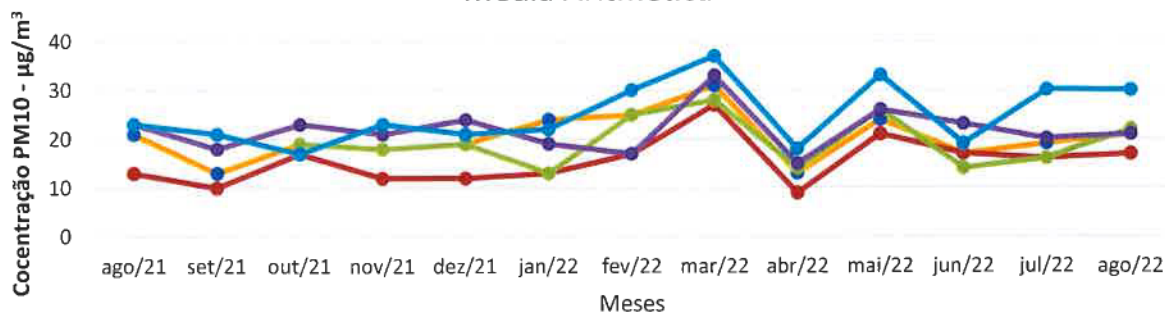
VITÓRIA MARIA
FERREIRA
GABRIEL
SIMÕES
Responsável Técnico

Assinado de forma digital por VITÓRIA MARIA FERREIRA GABRIEL SIMÕES
Dados: 2022.10.12 11:57:29 +01'00'

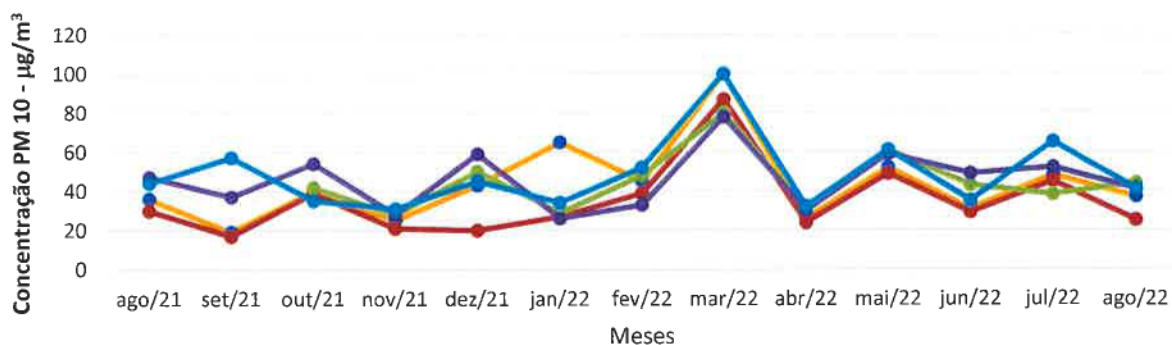


Município de Vila Franca de Xira
REDE DE MEDIÇÃO DE PARTÍCULAS EM SUSPENSÃO EM ALHANDRA - PM₁₀
Anexo ao relatório de agosto de 2022

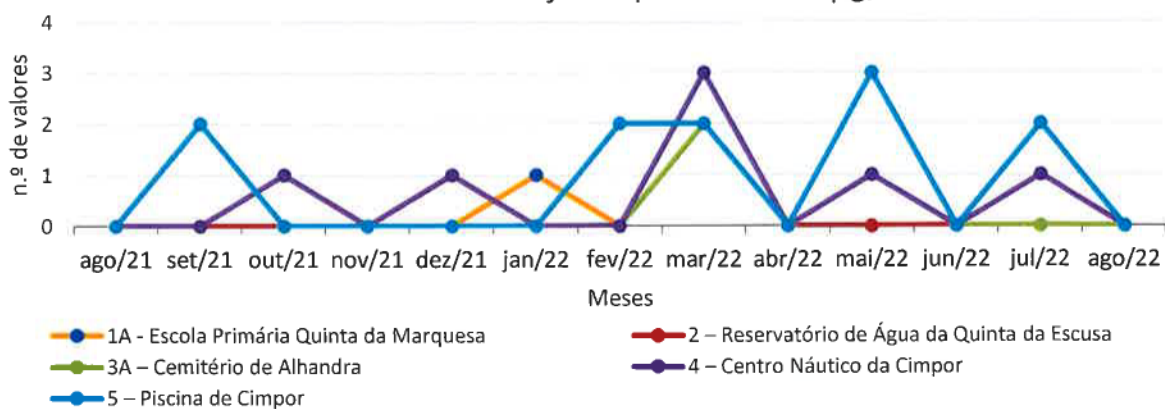
Média Aritmética



Valores Máximos Diários



Valores de concentração superiores a 50 µg/m³





Município de Vila Franca de Xira

MEDIÇÃO DE PARTÍCULAS EM SUSPENSÃO - PM₁₀⁽¹⁾

Alhandra

ANO: 2022

MÊS: Agosto

Estação de medição: 1A - ESCOLA PRIMÁRIA DA QTA. DA MARQUESA

Dia	Nº do Filtro	Peso Inicial (g)	Peso Final (g)	Volume (m ³)	Partículas em Suspensão	Observações
					PM ₁₀ ⁽²⁾ (≤10µm) (µg/m ³)	
01	381	0,14662	0,14866	54,5429	37	
02						
03	386	0,14392	0,14509	54,5281	21	
04						
05	391	0,14274	0,14399	54,5327	23	
06						
07						
08	396	0,14358	0,14484	54,5336	23	
09						
10	401	0,14390	0,14528	54,5556	25	
11						
12	406	0,14794	0,14857	54,5586	12	
13						
14						
15						
16						
17	411	0,14876	0,14980	54,5489	19	
18						
19	416	0,14825	0,14947	54,5401	22	
20						
21						
22	421	0,15172	0,15266	54,5591	17	
23						
24	426	0,14889	0,15029	54,5269	26	
25						
26	431	0,15099	0,15226	54,5455	23	
27						
28						
29	436	0,14690	0,14777	54,5424	16	
30						
31	441	0,15114	0,15180	54,5588	12	

(1) As determinações seguem o procedimento imposto pelo Decreto Lei n.º 102/2010 de 23 de setembro.

(2) O valor limite diário de PM₁₀ é de 50 µg/m³ (valor a não exceder mais de 35 vezes em cada ano civil, para amostragens em contínuo, Anexo III do Dec. Lei n.º 102/2010 de 23 de setembro).

PM ₁₀ (≤ 10 µm)		
N.º Valores medidos:	<u>13</u>	Valor máximo: <u>37</u> µg/m ³
N.º Valores > 50 µg/m ³ (2):	<u>0</u>	Média aritmética: <u>21</u> µg/m ³

Vila Franca de Xira, 30 de setembro de 2022

O Técnico de amostragem

Rute Sofia Taveira

O Técnico

YJP



Município de Vila Franca de Xira

MEDIÇÃO DE PARTÍCULAS EM SUSPENSÃO - PM₁₀⁽¹⁾

Alhandra

ANO: 2022

MÊS: Agosto

Estação de medição: 2 - RESERVATÓRIO DE ÁGUA QTA DA ESCUSA

Dia	Nº do Filtro	Peso Inicial (g)	Peso Final (g)	Volume (m ³)	Partículas em Suspensão	Observações
					PM ₁₀ ⁽²⁾ (≤10µm) (µg/m ³)	
01	382	0,14677	0,14812	53,7042	25	
02						
03	387	0,14219	0,14254	53,7042	7	
04						
05	392	0,14418	0,14540	53,7036	23	
06						
07						
08	397	0,14329	0,14459	54,5588	24	
09						
10	402	0,14456	0,14585	54,5446	24	
11						
12	407	0,15085	0,15132	54,5303	9	
13						
14						
15						
16						
17	412	0,14937	0,15032	53,7004	18	
18						
19	417	0,14578	0,14688	54,5377	20	
20						
21						
22	422	0,14832	0,14859	54,5261	5	
23						
24	427	0,14539	0,14667	53,7036	24	
25						
26	432	0,15102	0,15228	54,5461	23	
27						
28						
29	437	0,14653	0,14671	54,5303	3	
30						
31	442	0,14869	0,14930	53,7042	11	

(¹) As determinações seguem o procedimento imposto pelo Decreto Lei n.º 102/2010 de 23 de setembro.

(²) O valor limite diário de PM₁₀ é de 50 µg/m³ (valor a não exceder mais de 35 vezes em cada ano civil, para amostragens em contínuo,

Anexo III do Dec. Lei n.º 102/2010 de 23 de setembro).

PM ₁₀ (≤ 10 µm)		
N.º Valores medidos:	<u>13</u>	Valor máximo: <u>25</u> µg/m ³
N.º Valores > 50 µg/m ³ (²):	<u>0</u>	Média aritmética: <u>17</u> µg/m ³

Vila Franca de Xira, 30 de setembro de 2022

O Técnico de amostragem

O Técnico

Rute Sofia Teixeira

YJP



Município de Vila Franca de Xira

MEDIÇÃO DE PARTÍCULAS EM SUSPENSÃO - PM₁₀⁽¹⁾

Alhandra

ANO: 2022

MÊS: Agosto

Estação de medição: 3A - CEMITÉRIO DE ALHANDRA

Dia	Nº do Filtro	Peso Inicial (g)	Peso Final (g)	Volume (m ³)	Partículas em Suspensão	Observações
					PM ₁₀ ⁽²⁾ (≤10µm) (µg/m ³)	
01	383	0,14525	0,14765	54,5261	44	
02						
03	388	0,14405	0,14527	54,5460	22	
04						
05	393	0,14545	0,14609	54,5542	12	
06						
07						
08	398	0,14315	0,14472	54,5542	29	
09						
10	403	0,14200	0,14346	54,5276	27	
11						
12	408	0,15055	0,15107	54,5350	10	
13						
14						
15						
16						
17						
18						
19						
20						
21						
22	423	0,15017	0,15122	54,5573	19	
23						
24	428	0,14724	0,14860	54,5388	25	
25						
26	433	0,15004	0,15168	54,5308	30	
27						
28						
29	438	0,14928	0,14989	54,5578	11	
30						
31	443	0,15131	0,15205	54,5578	14	

(¹) As determinações seguem o procedimento imposto pelo Decreto Lei n.º 102/2010 de 23 de setembro.

(²) O valor limite diário de PM₁₀ é de 50 µg/m³ (valor a não exceder mais de 35 vezes em cada ano civil, para amostragens em contínuo, Anexo III do Dec. Lei n.º 102/2010 de 23 de setembro).

PM ₁₀ (≤ 10 µm)		
N.º Valores medidos:	<u>11</u>	Valor máximo: <u>44</u> µg/m ³
N.º Valores > 50 µg/m ³ (²):	<u>0</u>	Média aritmética: <u>22</u> µg/m ³

Vila Franca de Xira, 30 de setembro de 2022

O Técnico de amostragem

Rute Sofia Tenreiro

O Técnico

Yzel



Município de Vila Franca de Xira

MEDIÇÃO DE PARTÍCULAS EM SUSPENSÃO - PM₁₀⁽¹⁾

Alhandra

ANO: 2022

MÊS: Agosto

Estação de medição: 4 - CENTRO NÁUTICO DA CIMPOR

Dia	Nº do Filtro	Peso Inicial (g)	Peso Final (g)	Volume (m ³)	Partículas em Suspensão	Observações
					PM ₁₀ ⁽²⁾ (≤10µm) (µg/m ³)	
01	384	0,14724	0,14781	54,5553	10	
02						
03	389	0,14485	0,14517	54,5553	6	
04						
05	394	0,14563	0,14708	54,5553	27	
06						
07						
08	399	0,14422	0,14582	54,5393	29	
09						
10	404	0,14269	0,14297	54,5476	5	
11						
12						
13						
14						
15						
16						
17	414	0,15035	0,15156	54,5476	22	
18						
19	419	0,14880	0,14956	54,5476	14	
20						
21						
22	424	0,14804	0,14935	54,5476	24	
23						
24	429	0,14915	0,15093	54,5476	33	
25						
26	434	0,14956	0,15182	54,5224	41	
27						
28						
29	439	0,14912	0,15023	54,5527	20	
30						
31	444	0,14425	0,14512	54,5299	16	

(¹) As determinações seguem o procedimento imposto pelo Decreto Lei n.º 102/2010 de 23 de setembro.

(²) O valor limite diário de PM₁₀ é de 50 µg/m³ (valor a não exceder mais de 35 vezes em cada ano civil, para amostragens em contínuo, Anexo III do Dec. Lei n.º 102/2010 de 23 de setembro).

PM ₁₀ (≤ 10 µm)		
N.º Valores medidos:	<u>12</u>	Valor máximo: <u>41</u> µg/m ³
N.º Valores > 50 µg/m ³ (²):	<u>0</u>	Média aritmética: <u>21</u> µg/m ³

Vila Franca de Xira, 30 de setembro de 2022

O Técnico de amostragem

O Técnico

Rute Sofia Lourenço

YHP



Município de Vila Franca de Xira

MEDIÇÃO DE PARTÍCULAS EM SUSPENSÃO - PM₁₀⁽¹⁾

Alhandra

ANO 2022
MÊS Agosto

Estação de medição: 5 - PISCINA DA CIMPOR

Dia	Nº do Filtro	Peso Inicial (g)	Peso Final (g)	Volume (m ³)	Partículas em Suspensão	Observações
					PM ₁₀ ⁽²⁾ (≤10µm) (µg/m ³)	
01						
02						
03	390	0,14428	0,14581	54,5467	28	
04						
05	395	0,14330	0,14499	54,5392	31	
06						
07						
08	400	0,14409	0,14605	54,5416	36	
09						
10	405	0,14907	0,15088	54,5471	33	
11						
12	410	0,14706	0,14809	54,5266	19	
13						
14						
15						
16						
17	415	0,14762	0,14918	54,5308	29	
18						
19	420	0,14516	0,14686	54,5329	31	
20						
21						
22	425	0,15092	0,15240	54,5609	27	
23						
24	430	0,14900	0,15085	54,5294	34	
25						
26	435	0,14942	0,15164	54,5453	41	
27						
28						
29	440	0,15014	0,15155	54,5615	26	
30						
31	445	0,14500	0,14603	54,5363	19	

(¹) As determinações seguem o procedimento imposto pelo Decreto Lei n.º 102/2010 de 23 de setembro.

(²) O valor limite diário de PM₁₀ é de 50 µg/m³ (valor a não exceder mais de 35 vezes em cada ano civil, para amostragens em contínuo, Anexo III do Dec. Lei n.º 102/2010 de 23 de setembro).

PM ₁₀ (≤ 10 µm)		
N.º Valores medidos:	<u>12</u>	Valor máximo: <u>41</u> µg/m ³
N.º Valores > 50 µg/m ³ (²):	<u>0</u>	Média aritmética: <u>30</u> µg/m ³

Vila Franca de Xira, 30 de setembro de 2022

O Técnico de amostragem

O Técnico

Rute Sofia Teveira

YFP

